



Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Joinville nº 694
Disponibilização: 10/05/2017
Publicação: 10/05/2017

EDITAL SEI Nº 0759464/2017 - SECULT.UCP

Joinville, 10 de maio de 2017.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FMIC

SISTEMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO PELA CULTURA - SIMDEC EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

A **Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville**, através do **Fundo Municipal de Incentivo à Cultura** torna público para conhecimento dos interessados que **se encontra aberto no período de 11 de maio de 2017 até 25 de maio de 2017**, o Edital Chamamento Público para Seleção de Avaliadores/Pareceristas, para **vagas remanescentes** do Edital de Chamamento Público Nº 1/2017, mediante análise de currículos, para avaliação de projetos culturais propostos ao Edital de Apoio à Cultura do SIMDEC, para pessoas físicas com especialização na análise de projetos culturais nas áreas e segmentos consoantes ao referido edital com fundamento na Lei Complementar 230/2007, na Lei Municipal n. 5.372, de 16 de dezembro de 2005, e no Decreto Municipal nº. 12.839 de 17 de março de 2006, sem gerar direito líquido e certo a contratação dos referidos serviços.

1. DO OBJETO

1.1 - Chamada Pública para contratação de avaliadores/pareceristas especializados para análise dos projetos culturais, para atuarem na **AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS ON LINE**, propostos no Edital de Concurso de Apoio à Cultura nº 001/2016, desde que atendidos os requisitos gerais deste edital.

1.2 - Serão selecionados **9 (nove)** currículos de pessoas físicas que atendam as especificações das atividades técnicas descritas neste edital para compor as comissões julgadoras específicas e temporárias do Edital de Concurso de Apoio à Cultura nº 001/2016.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Edital de Chamamento Público, profissionais (pessoas físicas) que tenham experiência comprovada na área cultural para a qual pleiteiam vaga, e não constem como inadimplentes junto à administração pública municipal, estadual e ou federal.

2.2 - É vedada a inscrição de servidores da Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville e suas unidades vinculadas, bem como, seus cônjuges ou companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive os dependentes.

2.3 - É vedada a inscrição de servidores da administração pública municipal, direta e indireta, autárquica e fundacional.

2.4 - É vedada a inscrição de profissionais proponentes, coordenadores ou partícipes de projetos, pessoa física ou societários de pessoa jurídica, inscritos nos mecanismos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Joinville - FMIC.

2.5 - É vedada a inscrição de conselheiros membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville - CMPC.

2.6 - É vedada a inscrição de membros da Comissão de Análise de Projetos - CAP da Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville.

3. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÕES

3.1 - O chamamento estará aberto a partir do dia **15 de maio de 2017 até o dia 25 de maio de 2017, das 08:00 às 14:00 horas**, devendo os interessados apresentar os documentos abaixo listados na Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville - SECULT, situada à rua Av. José Vieira, 315, América, Joinville/SC, CEP 89.204.110, (Complexo Centreventos Cau Hansen); ou podendo ser via e-mail para o endereço simdec@joinville.sc.gov.br; ou ainda poderá ser enviado via correios com aviso de recebimento em mãos próprias - ARMP.

Documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada e digitalizada (quando for o caso) constante do Anexo III. No ato de sua solicitação de inscrição, o interessado deverá indicar os segmentos das áreas culturais em que objetiva ser selecionado, podendo escolher até 3 (três) áreas, dentre as áreas descritas no presente edital. Para tanto, deverá preencher suas opções na ficha de inscrição, o que não implica em garantia de aprovação.

b) Cópia autenticada da Carteira de Identidade - RG e cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Cópia do comprovante de residência atualizado de no máximo 3 (três) meses da data de emissão;

c.1) Para fins de comprovação de endereço serão aceitos contas de água, luz, telefone fixo, contrato de locação, ou IPTU em nome do(a) candidato(a) ou de seus familiares, onde na segunda hipótese será necessária a apresentação de declaração de residência devidamente assinada, com firma reconhecida em cartório, cujo nome conste dos comprovantes.

d) Cópia autenticada de diploma ou certificado que comprove a escolaridade mencionada na ficha de inscrição;

e) Currículo Lattes acompanhado de documentos que comprovem a experiência na área de planejamento, administração e produção cultural, como portfólio com publicações, fotos e reportagens; declarações de instituições reconhecidas na área cultural sobre contratações e serviços prestados na área de interesse e execução de projetos anteriores.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - CNDF;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - CNDE;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal - CNDM;

i) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2 - A ficha de inscrição devidamente preenchida a que se refere à alínea "a" deverá ser entregue na Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville - SECULT para a Executiva do SIMDEC, podendo ser encaminhada para o e-mail "simdec@joinville.sc.gov.br"; ou enviada pelos correios e não caracteriza conclusão da inscrição.

3.3 - Para conclusão da inscrição, toda a documentação prevista nas alíneas "a" até "i", do item 3.1, deverá ser protocolada na Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no setor do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura - SIMDEC, localizado na Avenida José Vieira, 315 – América - entre os dias 15 de maio de 2017 à 25 de maio de 2017, no horário de 08h as 14h, presencialmente, podendo ainda, ser enviado via correios com Aviso de Recebimento em Mãos Próprias - ARMP, ou por e-mail conforme disposto no item 3.2.

3.4 - O recibo de protocolo da Executiva do SIMDEC, ou o comprovante de ARMP dos correios, bem como, o e-mail padrão de Aviso de Recebimento, serão os documentos de confirmação da inscrição.

3.5 - Somente serão aceitas inscrições com documentação completa.

3.6 - A aceitação do pedido de inscrição será comunicada através de e-mail em até 03 (três) dias úteis após o término do período de inscrições; sendo disponibilizado no site do Município de Joinville

(www.joinville.sc.gov.br) a lista dos candidatos inscritos.

3.7 - Será admitida somente a inscrição de até 03 (três) áreas de atuação por profissional.

4. DO PERFIL DOS AVALIADORES/PARECERISTAS

4.1 - Os candidatos deverão possuir:

- a) experiência na respectiva área cultural;
- b) experiência em análise e avaliação de projetos culturais;
- c) formação acadêmica.

4.2 - Quanto à escolaridade, o selecionado deverá comprovar formação em nível superior, médio ou fundamental.

5. DA SELEÇÃO DOS AVALIADORES/PARECERISTAS

5.1- Exige-se especialização nas seguintes áreas:

1) Ações Afirmativas em Cultura; 2) Artes Visuais; 3) Audiovisual; 4) Carnaval; 5) Circo; 6) Coletiva de Artistas; 7) Cultura Popular; 8) Comunicação em Cultura; 9) Dança; 10) Design; 11) Formação em Cultura; 12) Iniciantes; 13) Livro, Leitura e Literatura; 14) Música; 15) Patrimônio Cultural Material; 16) Patrimônio cultural Imaterial; 17) Teatro.

5.2 - A seleção dos avaliadores se dará pela análise dos currículos dividindo a análise em três critérios:

- a) experiência cultural;
- b) experiência em avaliação de projetos culturais;
- c) formação acadêmica, conforme abaixo pontuado.

5.3 - Após o recebimento das inscrições será realizada pela Executiva do SIMDEC uma pré-análise dos documentos de habilitação e ficha cadastral dos candidatos apurando a devida pontuação – conforme anexo VI; no segundo momento a Executiva do SIMDEC encaminhará para a CAP os currículos apresentados para que sejam selecionados os avaliadores externos que irão compor as comissões julgadoras específicas e temporárias, que serão nomeados por Portaria do Secretário de Cultura e Turismo de Joinville, conforme pontuação a ser recebida.

5.4 - Os candidatos serão selecionados por área de atuação e selecionados de acordo com a análise qualificada de currículo, bem como experiência profissional e formação acadêmica, sendo eliminado o candidato que zerar algum dos requisitos de pontuação:

Requisitos por área de atuação com base nos currículos:

EXPERIÊNCIA Cultural	PONTUAÇÃO
Igual ou superior a dez anos.....	10 pontos
Superior a cinco e inferior a dez anos.....	05 pontos
Superior a dois e igual ou inferior a cinco anos	03 pontos
Menor de 2 anos.....	00 pontos

EXPERIÊNCIA em Avaliação de Projetos Culturais	PONTUAÇÃO
Igual ou superior a dez anos.....	15 pontos
Superior a cinco e inferior a dez anos.....	10 pontos
Superior a dois e igual ou inferior a cinco anos	05 pontos

Menor de 2 anos.....00 pontos

FORMAÇÃO

PONTUAÇÃO

Doutorado.....20 pontos
 Mestrado.....15 pontos
 Pós-graduação (especialização).....12 pontos
 Nível superior e/ou pós-graduação.....10 pontos
 Nível médio ou equivalente (ou técnico).....05 pontos
 Nível fundamental.....02 pontos
 Outros.....00 pontos

5.4.1 - Será considerado habilitado o profissional que obtiver a pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos.

5.5 - O processo de Chamamento Público a que se refere este edital selecionará até **9 (nove) candidatos**, que ocuparão vagas remanescentes do Edital de Chamamento Público N° 01/2017, conforme saldo abaixo:

CATEGORIA	QUANTIDADE DE VAGAS
Ações Afirmativas em Cultura	1
Carnaval	3
Coletiva de Artistas	2
Design	3

5.5.1 - Dentre os 03 (três) candidatos a serem selecionados para a modalidade de Coletiva de Artistas, 01 (um) deles, aquele obtiver a maior nota será também o CURADOR da exposição/da coletiva de artistas.

5.6 - Considerar-se-á, para efeito de desempate, o candidato que obtiver pontuação máxima nos quesitos: 1º experiência em avaliação de projetos, 2º experiência cultural e 3º formação, persistindo o empate, será decidido por sorteio.

5.7 - A lista dos candidatos selecionados será disponibilizada no site do Município de Joinville. A presença na lista de habilitados não é garantia de convocação.

5.8 - Da seleção dos candidatos caberá recurso encaminhado ao Presidente da Comissão de Análise de Projetos – CAP, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação conforme item 5.7.

5.9 - O recurso administrativo interpõe-se por meio de requerimento endereçado ao Presidente da Comissão de Análise de Projetos – CAP, encaminhado por e-mail à Executiva do SIMDEC com confirmação de recebimento, ou pelo correio via aviso de recebimento em mãos próprias - ARMP ou com protocolo presencial, devendo ser expostos os fundamentos do pedido de nova decisão.

5.10 - O recurso administrativo interposto será analisado pela Comissão de Análise de Projetos – CAP e a decisão será publicada no Jornal do Município de Joinville e no site da Prefeitura Municipal de Joinville, em até 15 dias. Em caso de empate o presidente da Comissão de Análise de Projetos – CAP terá o voto de minerva.

5.11 - Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não comprovarem experiência na forma requerida no item 3.1 alínea “e” e que não apresentarem a documentação completa conforme item 3.1 alíneas “a” até “i”, ou que obtenha pontuação zero em algum dos itens a serem pontuados.

6. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO/ANÁLISE DOS PROJETOS

6.1 - O avaliador selecionado deverá emitir notas de (0 a 10) e parecer (descritivo) observando os 07 (sete) critérios específicos, consoante o Art. 62, § 1º e seus incisos do Decreto 12.839 de 17/03/2006, para aprovação dos projetos culturais apresentados ao Edital de Concurso de Apoio à Cultura nº 001/2016.

6.2 - A avaliação e emissão de parecer dos projetos culturais designado ao avaliador deverão ocorrer no prazo de até 10 dias corridos.

6.3 - Os avaliadores serão cadastrados no sistema intranet do SIMDEC, recebendo login e senha para usar o sistema. Os projetos serão enviados/disponibilizados aos avaliadores de forma on line, no período de **21 de junho de 2017 até 30 de junho de 2017**.

6.4 - Os avaliadores deverão analisar os projetos culturais conforme os 07 (sete) critérios pontuados no Art. 62, do Decreto n. 12.839/2006, sendo os seguintes critérios: I – o mérito artístico ou cultural; II – a viabilidade e coerência orçamentária; III - a contrapartida social proposta; IV – o caráter multiplicador do projeto, V – a imprescindibilidade do incentivo para a realização do projeto; VI – a exequibilidade dos prazos propostos; VII – o currículo do proponente, comprovando sua capacidade para execução do projeto.

6.5 - Após a emissão de notas e pareceres, os avaliadores deverão via sistema on line, enviar suas avaliações para a Executiva do Simdec.

7. DO TERMO DE CONTRATO

7.1 - Para a contratação do profissional selecionado será exigido que o mesmo firme Termo de Contrato com a SECULT, conforme modelo do anexo IV do presente edital.

7.2 - O extrato dos termos de contrato a que se refere o item 7.1 será publicado no Jornal do Município.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficará o AVALIADOR/PARECERISTA impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto cultural sempre que presente qualquer uma das situações abaixo elencadas:

- a) vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com o proponente;
- b) interesse direto ou indireto no projeto cultural;
- c) participação como colaborador na elaboração do projeto cultural;
- d) atuação junto ao proponente e/ou ao patrocinador, nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a sua seleção;
- e) litígio judicial ou administrativo com proponente e patrocinador de projeto cultural.

8.2 - Estando presente uma ou mais das situações acima, o contratado deverá imediatamente comunicar o fato ao contratante, restituindo-lhe o(s) projeto(s) para o(s) qual (is) se declara impedido ou suspeito, informando as causas de seu impedimento ou suspeição, sob pena de aplicação de alguma(s) das sanções previstas no subitem 10.1 deste Edital, a critério da autoridade competente, após devida motivação.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes do presente Edital de correrão pela seguinte dotação orçamentária: Fomento Cultural - FMIC n. 13.392.0009.2.1018 - código reduzido 220, fonte 100.

10. DO PAGAMENTO

10.1 - Será pago a quantia de 01 UPM's (Unidade Padrão Municipal) por projeto e parecer emitido, sendo considerada como referência para pagamento a UPM do mês da publicação deste edital de chamamento público.

10.2 - O critério para pagamento por Unidade Padrão Municipal – UPM's ocorre em virtude de obrigação legal, Art. 20 da Lei 5.372/2005, e Art. 20 da do Decreto n. 12.839 de 17.03.2006.

10.3 - A distribuição de pareceres será feita de forma equitativa, por área, de acordo com a demanda, reservando-se à SECULT o direito de redistribuir os projetos em caso de não cumprimento do prazo previsto inicialmente.

10.4 - O pagamento será efetuado pela soma correspondente ao número de projetos avaliados com emissão

de pareceres no sistema on line de até 800 caracteres, realizado pelo contratado e recebidos pelo contratante, após a devolução dos projetos de forma on line à Executiva do SIMDEC. O contratado receberá, na forma da Lei, mediante crédito em conta corrente por transferência eletrônica, em até 30 dias, após encerrado o prazo para as avaliações e pareceres on line e após apresentado a nota fiscal de prestação de serviço.

10.5 - Sobre os pagamentos, serão retidos na fonte os impostos cabíveis.

10.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

10.7 - As despesas do presente Edital de Chamamento Público correrão pelas dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, conforme prevê o inciso I do artigo 9º da Lei 5.372/2005.

11. DAS SANÇÕES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do previsto no Termo de Contrato, a SECULT poderá garantir previamente o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao parecerista as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) suspensão temporária das atividades como parecerista do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura;
- c) retirada do cadastro do profissional da Lista de Avaliadores/Pareceristas;
- d) impedimento de contratação, no período de 02 anos, em processos seletivos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93

11.2 - Para efeito deste Edital de Chamamento Público, considera-se inexecução dos serviços a não entrega injustificada do parecer técnico, o prazo estabelecido, estando o mesmo sujeito às sanções previstas nesse documento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Chamamento Público, por meio de petição escrita, apresentada no Protocolo Geral da SECULT.

12.2 - Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Edital de Chamamento Público, poderá ser dada continuidade a este, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

12.3 - Caberá a SECULT decidir sobre a petição (esclarecimentos, providências ou impugnação) no prazo de até dez dias úteis, a contar da data de recebimento do requerimento.

12.4 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

12.5 - Nenhuma indenização será devida aos interessados pela formalização da solicitação de inscrição.

12.6 - Aplicam-se ao presente a Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

12.7 - Os casos omissos serão dirimidos pela Executiva do SIMDEC.

Joinville, 10 de maio de 2017.

José Raulino Esbiteskoski

Secretário da Secretaria de Cultura e Turismo**Marcos de Oliveira Vieira**
Gerente de Captação, Projetos e Fomento

Esta publicação contém como anexos os documentos SEI números: 0759287; 0759288; 0759290; 0759294; 0759295 e 0759299.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Oliveira Vieira, Gerente**, em 10/05/2017, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 10/05/2017, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0759464** e o código CRC **5BDC4E08**.

Avenida José Vieira, 315 - Bairro América - CEP 89204-110 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.027644-9

0759464v1